

PREGÃO ELETRÔNICO
POR REGISTRO DE PREÇOS

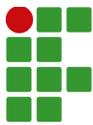
Nº 03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – LABORATÓRIO E REAGENTES PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.

DATA DA ABERTURA: 02/05/2019

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

FONE: (48) 3211-6048 – FAX (48) 3211-6036



PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019
(Processo Administrativo nº 23292.000507/2019-25)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, por meio de sua Reitora, sediado na Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros – Florianópolis - SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item/grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/05/2019

Horário: 14:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Materiais de **Consumo Laboratório e Reagentes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 com o seguinte nível de cadastramento:

I. Credenciamento;

II. Habilitação Jurídica;

III. Regularidade fiscal federal;

Ou apresentar a documentação prevista na IN 05/95/MARE.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Os itens ou grupos com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. *Valor unitário e total do item;*

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia.*

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **100 (cem) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

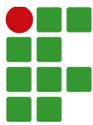
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 - 6.9.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1.** por empresas brasileiras;
 - 6.24.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Proposta ou lances com valores superiores ao estimado na licitação pela Administração, poderão ser objeto de negociação para que se adequem aos valores estimados.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documentação digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de **02 (duas) horas ou outro prazo a ser definido pelo Pregoeiro**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

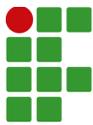
7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

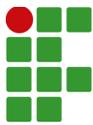
8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.2 Atestados de Capacidade Técnica par comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do ou do e-mail pregao.florianopolis@ifsc.edu.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

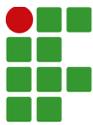
9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou enviar a Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, Anexo II-B deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2. Multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



19.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.florianopolis@ifsc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Mauro Ramos nº950 – Centro/Florianópolis/SC – CEP 88020-300.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

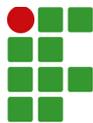
21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. Ocorrendo divergência entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifsc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Mauro Ramos nº950 – Centro/Florianópolis/SC – CEP 88020-300, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.15.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 22.15.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 22.15.3. Anexo III - Modelo da Autorização de Fornecimento
 - 22.15.4. Anexo IV - Declaração do Simples Nacional (conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
 - 22.15.5. Anexo V - Dados para Cadastramento da Empresa



Florianópolis, 16 de abril de 2019.

ALINE HEINZ BELO

Pró-Reitora de Administração do IFSC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 23292.000507/2019-25

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo Laboratório e Reagentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

As descrições, quantidades e valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado Quadro de especificações mínimas.

AS QUANTIDADES QUE, POR VENTURA, FOREM ENTREGUES INCORRETAMENTE NO CAMPUS OU FALTANDO PARTE DA AF SERÃO DEVOLVIDAS E OS CUSTOS COBERTOS PELA LICITANTE VENCEDORA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.

O material a ser adquirido será utilizado nas aulas práticas de laboratório dos cursos de construção civil e química dos diversos câmpus do IFSC.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os objetos em aquisição nesta licitação tratam-se de bens de natureza comuns tipificada na Lei nº 10.520/2002 cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

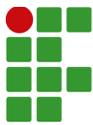
4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos (produtos nacionais), 60 (sessenta) dias corridos (produtos importados) após o envio de uma **Autorização de Fornecimento (AF)** pela Administração, somente por e-mail, nos seguintes endereços:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: compras.ararangua@ifsc.edu.br .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: compras.cdr@ifsc.edu.br .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: compras.canoinhas@ifsc.edu.br .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: compras@ifsc.edu.br ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail: compras.chapeco@ifsc.edu.br .
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 - Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br .
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br .
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br .
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br .



Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br .
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br .
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br .
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br .
Câmpus Palhoça-Bílingue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br .
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner – São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br .
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br .
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br .
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br .
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br .



4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFSC devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Fornecimento (AF). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho/AF não estar completa:

4.6.1. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

4.6.2. A Administração poderá solicitar a antecipação da entrega de parte dos materiais constantes da Autorização de Fornecimento, somente se a licitante conseguir atender ao pedido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Subitem 4.1 deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Materiais entregues em desacordo com o Edital e não retirados em até 05 (cinco) dias úteis após comunicação formal do IFSC, serão descartadas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pelo IFSC. Esta prorrogação somente será aceita caso seja feita dentro do prazo da notificação.

6.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, durante o fornecimento do material, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, substituindo os referidos bens por outros semelhantes em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

6.1.8. Todos os itens constantes da nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições e locais conforme consta deste Anexo (**não será aceita a entrega parcelada dos itens**).

6.1.9. Retirar a nota de empenho em até 03 (três) dias úteis, após a convocação.

6.1.10. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.

6.1.11. Os problemas apresentados durante o prazo de garantia devem ser solucionados em até 30 (trinta) dias corridos.



6.1.12. Arcar com todos os custos para cumprimento da garantia, inclusive no caso de necessidade de transporte (técnicos ou equipamentos).

6.1.13. A Contratada assume o compromisso de receber as **Autorizações de Fornecimento (AF's)** e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

6.1.14. Manter atualizado seu cadastro no órgão através do envio do documento preenchido referente ao Anexo V deste edital sempre que houver mudanças em seus dados cadastrais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado integral até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do material, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.15. A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser sempre emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São José	11.402.887/0003-22

São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os materiais entregues no respectivo Câmpus.

a) Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, notas de remessa de materiais, aceitas pela fiscalização estadual.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

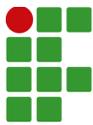
12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):



- 12.2.2.1. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- 12.2.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- 12.2.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- 12.2.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- 12.2.2.5. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues em desacordo, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- 12.2.2.6. de 10% (dez por cento) do valor total do somatório dos itens entregues em desacordo com o Edital e a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 12.2.2.7. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- 12.2.2.8. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;
- 12.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

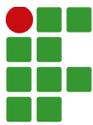
12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Florianópolis, **16 de abril de 2019**.

ALINE HEINZ BELO

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º /

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , processo administrativo nº 23292.000507/2019-25, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **material de consumo Laboratório e Reagentes**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta integram esta Ata em seu Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

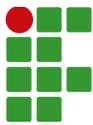
- 3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de __/__/__, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.5. Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.

Florianópolis, ___ de _____ de 20__.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



ANEXO II-A DO EDITAL

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

Pregão nº 03/2019 - SRP

Processo nº 23292.000507/2019-25

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos itens e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
REPRESENTANTE LEGAL					
CPF					
E-MAIL					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	

ANEXO II-B DO EDITAL

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 03/2019 – IFSC

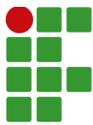
A empresa _____

Declara para os devidos fins, que:

1. Recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº **03/2019** do IFSC, contendo _____ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
2. Concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
3. Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 – IFSC

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

LOCAL DE ENTREGA:

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
E-MAIL					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
DATA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

Nome e Assinatura
Responsável IFSC

ANEXO IV

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no subitem 19.7 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



ANEXO V
DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA
PROCESSO 23292.000507/2019-25
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 03/2019

Confirmo que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa _____, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto em Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de preços do IFSC, através do e-mail srp@ifsc.edu.br, no mínimo durante a vigência da referida ATA.

EMPRESA (Razão Social)			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CEP			
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE/FAX			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF REPRESENTANTE			
ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)			

Cidade, __ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
 EMITIDO EM 16/04/2019 09:58

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.000507/2019-25 - PE 3/2019 - IFSC

Assunto: CONSUMO MATERIAIS DE LABORATÓRIO E REAGENTES

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
3	Amostra padrão de cimento com 18g, para calibração de permeabilmetro de blaine. Conforme NBR NM 76. Deverá ser fornecido o Certificado da amostra, contendo no mínimo as seguintes informações: superfície específica; incerteza expandida do resultado; massa específica; porosidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica.	UNIDADE	19	406,53	7.724,07
13	CABO DE COMPENSAÇÃO TIPO "K". CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO DE COMPENSAÇÃO TIPO "K" 2X24 AWG SILICONE (REVESTIMENTO); DEVE ATENDER A NORMA ANSI; O CABO FORNECIDO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO CONTÍNUOS, SEM CORTES INTERMEDIÁRIO OU EMENDAS; O PEDIDO MÍNIMO SERÁ DE 10 METROS; O CABO DE SER NOVO (NUNCA UTILIZADO OU REAPROVEITADO).	METRO	230	168,00	38.640,00
17	Cartela para quantificação de Coliformes Totais e Escherichia coli pelo substrato definido enzimático ONPG-MUG. Cartela plástica e aluminizada, estéril, descartável, com capacidade para 100 mL de amostra, composta de 97 células. Cartela termosselável por seladora eletrônica, possibilitando contagem de até 2419 NMP por 100 mL de amostra sem diluição. Caixa com 100 cartelas Validade de 01 ano à partir da data de entrega;	CAIXA	12	2.787,67	33.452,04
21	Colher quadrada para solos tipo DER. Características mínimas: Deve ser construída em aço zincado com tratamento anticorrosivo, ter dimensões aproximadas de 10x15x7,5 cm (LxCxH) e possuir cabo cilíndrico com diâmetro de 2,5cm e comprimento de 12 cm (dimensões aproximadas).	UNIDADE	40	34,63	1.385,20
24	Copo para Determinação do Teor de Ar Incorporado em Ensaios de Argamassa. Características mínimas: Deve se construído em aço inoxidável; Possuir dimensões e aproximadas de: 8 centímetros de diâmetro, 8 centímetros de altura e parede com espessura mínima de 3 milímetros; Possuir capacidade 400 mililitros. Deve atender as especificações da NBR 14086 de 2004.	UNIDADE	16	883,33	14.133,28
25	Defloculante para Sedimentação de Solos. Características mínimas: Hexametáfosfato de Sódio puro. Frasco com 500 gramas.	FRASCO	14	18,37	257,18
26	Densímetro para sedimentação de solos com bulbo simétrico para evitar deposição de materiais. Escala: 0,995 a 1,050 e divisão: 0,001 g/cm3 (escala 151H). Deve atender as especificações da NBR 7181 e DNER-ME 051.	UNIDADE	28	223,95	6.270,60
27	Densímetro para sedimentação de solos com bulbo simétrico para evitar deposição de materiais. Escala: 0,995 a 1,050 e divisão: 0,001 g/cm3 (escala 151H). Deve atender as especificações da NBR 7181 e DNER-ME 051. Deve ser fornecido com certificado de calibração, com rastreabilidade RBC (Inmetro).	UNIDADE	19	467,48	8.882,12
28	Densímetro para sedimentação de solos. Características mínimas: Deve possuir bulbo simétrico para evitar deposição de material. Escala -5 a 60g/l (escala ASTM/AASHTO 152H). Deve ser fornecido com certificado de calibração, com rastreabilidade RBC (Inmetro).	UNIDADE	19	782,33	14.864,27
29	Densímetro para sedimentação de solos. Características mínimas: Deve possuir bulbo simétrico para evitar deposição de material. Escala -5 a 60g/l (escala ASTM/AASHTO 152H).	UNIDADE	28	232,00	6.496,00
30	Disco Côncavo Diamantado para Retífica de Corpos de Prova. Características mínimas: Diâmetro de 175 milímetros; Furo passante de 24 milímetros; Espessura da pastilha diamantada de 10 milímetros. Deve ser compatível com a retífica de corpo de provas horizontal da Fortest	UNIDADE	9	1.051,88	9.466,92

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
41	FORMA PRISMÁTICA TRIPLA PARA ENSAIOS DE TRAÇÃO NA FLEXÃO EM ARGAMASSA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E SUPERFÍCIE COM BAIXA RUGOSIDADE. DIMENSÕES DE CADA UNIDADE: 4X4X16 CENTÍMETROS. DEVE SER COMPATÍVEL COM MESA PARA ADENSAMENTO DE ARGAMASSA POR QUEDA (CHOQUE) - 4X4X16 CENTÍMETROS - DA MARCA PAVITEST/COTENTO E ATENDER A NBR 13279-05.	UNIDADE	48	699,33	33.567,84
50	MOLDE MARSHAL CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO COM CILINDRO, CORPO, E BASE INTERCAMBIÁVEIS. ACOMPANHADA O COLAR DO MOLDE. CONFORME NORMA DNER-ME 043/95.	UNIDADE	6	177,49	1.064,94
51	MOLDE PARA RECUPERAÇÃO ELÁSTICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MOLDE COM BASE; DEVE SER CONFECCIONADO EM LATÃO; DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 15086/2006 E NBR 6293/2015.	UNIDADE	6	1.012,27	6.073,62
52	ÓLEO COLORIDO PARA PERMEABILÍMETRO DE BLAINE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO MANOMÉTRICO, NÃO VOLÁTIL, NÃO HIGROSCÓPICO E DE BAIXA VISCOSIDADE E DENSIDADE; O FRASCO DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 150 MILÍMETROS; DEVE ATENDER A NBR 16372/2015.	FRASCO	14	55,27	773,78
78	PISTILO PARA ALMOFARIZ. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM PORCELANA; POSSUIR COMPRIMENTO ENTRE 24 E 26 CM; DEVE ACOMPANHAR LUVA DE BORRACHA PARA A BASE (CABEÇA DO PISTILO).	UNIDADE	151	36,22	5.469,22
79	Placa de substrato padrão. Características mínimas: destinada para aplicação da argamassa colante industrializada para os ensaios de tempo em aberto, resistência de aderência à tração e deslizamento; deve ser construída em concreto; possuir as dimensões de 250X500X25mm; deve atender a NBR 4081-2:2015.	UNIDADE	126	51,17	6.447,42
80	PLACA DE VIDRO ESMERILHADO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZADA PARA ENSAIOS DE LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS; TER DIMENSÕES APROXIMADAS DE 300MM (LADO) E 5MM (ESPESSURA). DEVE ATENDER A NBR 7180/2016. LIMITE DE PLASTICIDADE.	UNIDADE	61	38,57	2.352,77
81	PROVETA PARA ENSAIO DE SEDIMENTAÇÃO DE SOLOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDA EM VIDRO BOROSSILICATO, INCLUSIVE A BASE DE APOIO; TER VOLUME DE 1000 MILILITROS E GRADUAÇÃO DE 10 MILILITROS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7181 DE 2016.	UNIDADE	89	111,90	9.959,10
89	Resina Poliéster Cristal insaturada em solução de estireno, acompanha catalizador com frasco de 25g. Embalagem de 500mL.	UNIDADE	24	37,57	901,68
90	ROLHA DE SILICONE PARA USO EM LABORATÓRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: DIÂMETRO INFERIOR ENTRE 56 E 64 MM, DIÂMETRO SUPERIOR ENTRE 70 E 75 MM E ALTURA ENTRE 55 E 67 MM; DEVE SER MACIÇA; DEVE SER MOLDADA EM BLOCO ÚNICO, SEM REBARBAS OU EMENTAS QUE ATRAPALHEM A VEDAÇÃO; SER FABRICADA EM SILICONE ATÓXICO, NEUTRO E INODORO; NÃO DEVE DEFORMAR OU ALTERAR SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; DEVE SER RESISTENTE AO ENVELHECIMENTO, A RAIOS ULTRAVIOLETA, FUNGOS E MICROORGANISMOS; DEVE SER RESISTENTE A QUÍMICOS COMO ÁCIDOS E BASES.	UNIDADE	182	109,47	19.923,54
91	SOLUÇÃO DE KCL 3M SATURADA COM AGCL PARA ARMAZENAMENTO DO ELETRODO DE PH. FRASCO COM 500ML.	FRASCO	48	53,92	2.588,16
92	SOLUÇÃO PADRÃO PARA CONDUTIVÍMETRO 146,9US/CM. UTILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DOS CONDUTIVÍMETROS; FORNECIDA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A ISO 17025; EMBALAGEM: 4 FRASCOS COM 250ML CADA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KIT	27	158,93	4.291,11
93	SOLUÇÃO SPADNS. REAGENTE LÍQUIDO UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPADNS, FAIXA DE ANÁLISE 0,02 - 2,0MG/L. FRASCO PLÁSTICO LEITOSO 500ML, SUFICIENTE PARA REALIZAR 125 TESTES. A SOLUÇÃO SERÁ UTILIZADA NO FLUORÍMETRO DA MARCA POLICONTROL.	FRASCO	15	58,58	878,70
96	Substrato definido enzimático ONPG-MUG, para análises de Coliformes Totais e Escherichia coli em 24 horas .Substrato disponibilizado em pó e em doses unitárias (flaconetes) com quantidade suficiente para análise de 100mL de mostra. Possibilidade de análise quantitativa e qualitativa com este mesmo substrato. Método que atenda às exigências do art. 22 da Portaria nº2914 do Ministério da Saúde. Caixa com 200 unidades.Validade de 01 ano à partir da data de entrega	CAIXA	5	2.156,33	10.781,65

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
97	TACHO PARA PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; POSSUIR DUAS ALÇAS; TER DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE INFERIOR COM 21 CENTÍMETROS, BOCA COM 28 CENTÍMETROS E ALTURA DE 11 CENTÍMETROS.	UNIDADE	85	145,10	12.333,50
LOTE/GRUPO 1: GRUPO 01					
4	BALDE DOSADOR, CONFECCIONADO EM AÇO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, GRADUAÇÃO INTERNA E COM BICO VERTEDOR . VOLUME DE 10L.	UNIDADE	57	109,54	6.243,78
5	BALDE DOSADOR, CONFECCIONADO EM AÇO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, GRADUAÇÃO INTERNA E COM BICO VERTEDOR . VOLUME DE 20L.	UNIDADE	42	144,70	6.077,40
6	BALDE DOSADOR, CONFECCIONADO EM AÇO REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, GRADUAÇÃO INTERNA E COM BICO VERTEDOR . VOLUME DE 5L.	UNIDADE	61	59,71	3.642,31
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 15.963,49					
LOTE/GRUPO 2: GRUPO 02					
45	FUNDO PARA PENEIRA GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESTINADO A REALIZAÇÃO DE ENSAIO GRANULOMÉTRICO EM AGREGADOS E SOLOS; DEVE POSSUIR AS DIMENSÕES: 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 2 POLEGADAS DE ALTURA; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX.	UNIDADE	64	98,51	6.304,64
63	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 0,074 MILÍMETROS OU NÚMERO 200; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	16	181,29	2.900,64
64	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 0,15 MILÍMETROS OU NÚMERO 100; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
65	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 0,30 MILÍMETROS OU NÚMERO 50; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
66	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 0,42 MILÍMETROS OU NÚMERO 40; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	16	170,69	2.731,04
67	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 0,60 MILÍMETROS OU NÚMERO 30; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
68	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 1,20 MILÍMETROS OU NÚMERO 16; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
69	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 12,5 MILÍMETROS; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	17	159,87	2.717,79
70	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 19,0 MILÍMETROS; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO	UNIDADE	17	159,87	2.717,79

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.				
71	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 2,00 MILÍMETROS OU NÚMERO 10; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
72	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 2,40 MILÍMETROS OU NÚMERO 8; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	170,69	2.560,35
73	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 4,80 MILÍMETROS OU NÚMERO 4; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	15	159,87	2.398,05
74	PENEIRA PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR MALHA COM ABERTURA DE 9,50 MILÍMETROS; CAIXILHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010.	UNIDADE	17	159,87	2.717,79
98	TAMPA PARA PENEIRA GRANULOMÉTRICA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESTINADA A REALIZAÇÃO DE ENSAIO GRANULOMÉTRICO EM AGREGADOS E SOLOS; DEVE POSSUIR DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE E VEDAÇÃO COM AS PENEIRAS; SER CONSTRUÍDO EM AÇO INOX.	UNIDADE	60	96,20	5.772,00
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 43.621,84					
LOTE/GRUPO 3: GRUPO 03					
82	RECIPIENTE CILÍNDRICO PARA DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DE AGREGADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR VOLUME DE 10 LITROS; SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; POSSUIR ESPESSURA DAS PAREDES DE MODO A EVITAR DEFORMAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE VOLUME; POSSUIR DUAS ALÇAS METÁLICAS; TER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 220 MM E ALTURA INTERNA DE 268 MM; DEVE ATENDER A NBR NM 45/2006.	UNIDADE	31	199,95	6.198,45
83	RECIPIENTE CILÍNDRICO PARA DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DE AGREGADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR VOLUME DE 15 LITROS; SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; POSSUIR ESPESSURA DAS PAREDES DE MODO A EVITAR DEFORMAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE VOLUME; POSSUIR DUAS ALÇAS METÁLICAS; TER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 260 MM E ALTURA INTERNA DE 282 MM; DEVE ATENDER A NBR NM 45/2006.	UNIDADE	31	223,83	6.938,73
84	RECIPIENTE CILÍNDRICO PARA DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE APARENTE DE AGREGADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR VOLUME DE 30 LITROS; SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; POSSUIR ESPESSURA DAS PAREDES DE MODO A EVITAR DEFORMAÇÕES OU ALTERAÇÕES DE VOLUME; POSSUIR DUAS ALÇAS METÁLICAS; TER APROXIMADAMENTE AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 360 MM E ALTURA INTERNA DE 294 MM; DEVE ATENDER A NBR NM 45/2006.	UNIDADE	31	312,20	9.678,20
85	Recipiente cilíndrico para determinação de densidade aparente de agregados. Características mínimas: deve possuir volume de 3 litros; ser construído em aço zincado; possuir espessura das paredes de modo a evitar deformações ou alterações de volume; possuir duas alças metálicas; ter aproximadamente as seguintes dimensões: diâmetro de 150 mm e altura interna de 170 mm.	UNIDADE	35	148,32	5.191,20
86	Recipiente cilíndrico para determinação de densidade aparente de agregados. Características mínimas: deve possuir volume de 6 litros; ser construído em aço zincado; possuir espessura das paredes de modo a evitar deformações ou alterações de volume; possuir duas alças metálicas; ter aproximadamente as seguintes dimensões: diâmetro de 200 mm e altura interna de 191 mm.	UNIDADE	35	301,67	10.558,45
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 38.565,03					

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE/GRUPO 4: GRUPO 04					
31	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PENEIRAS - CRINA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR FIOS DE CRINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4CM; TER CABO CONSTRUÍDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO ENTRE 150 A 200 MM; TER CABEÇA DE FIXAÇÃO DAS CERDAS CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 A 30 CM; TER A CABEÇA (LOCAL DE FIXAÇÃO DAS CERDAS) E AS CERDAS NO MESMO EIXO DO CABO.	UNIDADE	107	33,83	3.619,81
32	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PENEIRAS - LATÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR FIOS DE LATÃO COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4CM; TER CABO CONSTRUÍDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO ENTRE 150 A 200 MM; TER CABEÇA DE FIXAÇÃO DAS CERDAS CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 A 30 CM; TER A CABEÇA (LOCAL DE FIXAÇÃO DAS CERDAS) E AS CERDAS NO MESMO EIXO DO CABO.	UNIDADE	77	41,62	3.204,74
33	ESCOVA PARA LIMPEZA DE PENEIRAS - NYLON. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR FIOS DE NYLON COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 4CM; TER CABO CONSTRUÍDO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO ENTRE 150 A 200 MM; TER CABEÇA DE FIXAÇÃO DAS CERDAS CONSTRUÍDA EM MADEIRA OU PLÁSTICO, COM DIÂMETRO ENTRE 25 A 30 CM; TER A CABEÇA (LOCAL DE FIXAÇÃO DAS CERDAS) E AS CERDAS NO MESMO EIXO DO CABO.	UNIDADE	87	39,01	3.393,87
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 10.218,42					
LOTE/GRUPO 5: GRUPO 05					
99	TERMÔMETRO PARA ENSAIOS EM ASFALTO E BETUME. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESCALA DE +30 A +200 GRAUS CLESÍUS; DIVISÃO DE 0,5 GRAUS CLESÍUS; IMERSÃO TOTAL; COMPRIMENTO DE 395MM; DEVE ATENDER A ASTM 16C.	UNIDADE	16	491,23	7.859,68
100	TERMÔMETRO PARA ENSAIOS EM ASFALTO E BETUME. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESCALA DE -2 A +80 GRAUS CLESÍUS; DIVISÃO DE 0,2 GRAUS CLESÍUS; IMERSÃO TOTAL; COMPRIMENTO DE 395MM; DEVE ATENDER A ASTM 15C.	UNIDADE	6	437,23	2.623,38
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 10.483,06					
LOTE/GRUPO 6: GRUPO 06					
75	PICNÔMETRO COM CAPACIDADE DE 1000 ML. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR VOLUME DE 1000 ML; SER CONSTRUÍDO EM VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE; POSSUIR TAMPA TIPO ROLHA ESMERILHADA DOTADA DE TUBO CAPILAR PARA A SAÍDA DO LÍQUIDO; PERMITIR A PERFEITA VEDAÇÃO DENTRE ROLHA E BOCA DO FRASCO, DE MODO A EVITAR VAZAMENTOS.	UNIDADE	61	135,13	8.242,93
76	Picnômetro com capacidade de 250 ml. Características mínimas: deve possuir volume de 250 ml; ser construído em vidro borosilicato transparente; possuir tampa tipo rolha esmerilhada dotada de tubo capilar para a saída do líquido; permitir a perfeita vedação dentre rolha e boca do frasco, de modo a evitar vazamentos.	UNIDADE	147	70,73	10.397,31
77	Picnômetro com capacidade de 500 ml. Características mínimas: deve possuir volume de 500 ml; ser construído em vidro borosilicato transparente; possuir tampa tipo rolha esmerilhada dotada de tubo capilar para a saída do líquido; permitir a perfeita vedação dentre rolha e boca do frasco, de modo a evitar vazamentos.	UNIDADE	73	92,60	6.759,80
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 25.400,04					
LOTE/GRUPO 7: GRUPO 07					
58	Pastilha para Ensaio de Arrancamento (100x100mm). Características mínimas: Deve ser construída em alumínio; Possuir furo central com rosca para encaixe do pino bola; Possuir dimensões de: 100 milímetros de largura e 100 milímetros de comprimento. Deve atender as especificações da NBR 13528 de 2010. Deve ser compatível com o aparelho de arrancamento manual da marca Solotest, modelo 1.129.010.	UNIDADE	81	151,67	12.285,27
59	Pastilha para Ensaio de Arrancamento (50x50mm). Características mínimas: Deve ser construída em alumínio; Possuir furo central com rosca para encaixe do pino bola; Possuir dimensões de: 50 milímetros de largura e 50 milímetros de comprimento. Deve atender as especificações da NBR 13528 de 2010. Deve ser compatível com o aparelho de arrancamento manual da marca Solotest, modelo 1.129.010.	UNIDADE	81	130,00	10.530,00

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
60	Pastilha para Ensaio de Arrancamento (redonda). Características mínimas: Deve ser construída em alumínio; Possuir furo central com rosca para encaixe do pino bola; Possuir dimensões de: 50 milímetros de diâmetro. Deve atender as especificações da NBR 13528 de 2010. Deve ser compatível com o aparelho de arrancamento manual da marca Solotest, modelo 1.129.010.	UNIDADE	81	126,67	10.260,27
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 33.075,54					
LOTE/GRUPO 8: GRUPO 08					
54	Papel filtro para Aparelho de Determinação de Retenção de Água em Argamassas. Características mínimas: gramatura de 80 gramas por metro quadrado; possuir dimensões de 20 centímetros de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	15	65,92	988,80
55	PAPEL FILTRO PARA MISTURAS BETUMINOSAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR DIÂMETRO DE 10 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	4	11,12	44,48
56	Papel Filtro para Molde CBR. Características mínimas: Gramatura de 80 gramas por metro quadrado; Possuir dimensões de: 6 polegadas de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	4	20,55	82,20
57	PAPEL FILTRO PARA MOLDE CILÍNDRICO DE PROCTOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE POSSUIR GRAMATURA DE 80 GRAMAS POR METRO QUADRADO; POSSUIR DIÂMETRO DE 100 MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	17	11,12	189,04
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 1.304,52					
LOTE/GRUPO 9: GRUPO 09					
10	Bandeja redonda metálica. Características mínimas: Deve ser construído em aço galvanizado com tratamento anticorrosivo; Possuir diâmetro de 60 centímetros e altura de 8 centímetros.	UNIDADE	66	83,58	5.516,28
11	BANDEJA RETANGULAR (50X30CM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEJA UTILIZADA PARA USOS DIVERSOS EM LABORATÓRIO DE SOLOS E MATERIAIS; DEVE SER CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50X30X6CM.	UNIDADE	173	58,26	10.078,98
12	BANDEJA RETANGULAR (70X50CM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEJA UTILIZADA PARA USOS DIVERSOS EM LABORATÓRIO DE SOLOS E MATERIAIS; DEVE SER CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; POSSUIR AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70X50X5CM.	UNIDADE	151	85,57	12.921,07
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 28.516,33					
LOTE/GRUPO 10: GRUPO 10					
61	Pedra porosa de 100 mm. Características mínimas: Deve possuir diâmetro de 100 mm e espessura de 7 mm.	UNIDADE	19	94,17	1.789,23
62	Pedra porosa de 50 mm. Características mínimas: Deve possuir diâmetro de 50 mm e espessura de 5 mm.	UNIDADE	19	167,60	3.184,40
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 4.973,63					
LOTE/GRUPO 11: GRUPO 11					
22	CONJUNTO DE PENEIRAS PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 0,074MM (NÚMERO 200), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 0,15MM (NÚMERO 100), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 0,30MM (NÚMERO 50), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 0,60MM (NÚMERO 30), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 1,20MM (NÚMERO 16), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 2,40MM (NÚMERO 08), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 4,80MM (NÚMERO 04); AS PENEIRAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS EM CAIXILHO DE AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010; POSSUIR CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, COM RASTREABILIDADE RBC (INMETRO), PARA CADA PENEIRA.	CONJUNTO	25	3.516,33	87.908,25
23	CONJUNTO DE PENEIRAS PARA ANÁLISE GRANULOMÉTRICA COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 0,42MM (NÚMERO 40), 01 PENEIRA COM ABERTURA DE 2,00MM (NÚMERO 10); AS PENEIRAS DEVEM SER CONSTRUÍDAS EM CAIXILHO DE AÇO INOX; TER DIMENSÕES: DIÂMETRO DE 8 POLEGADAS E ALTURA DE 2 POLEGADAS; PERMITIR PERFEITO ENCAIXE COM OUTRAS PENEIRAS; ATENDER AS NORMAS NBR NM 3310-1/2010 E NBR NM 3310-2/2010;	CONJUNTO	20	791,88	15.837,60

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	POSSUIR CERTIFICADA DE CALIBRAÇÃO, COM RASTREABILIDADE RBC (INMETRO), PARA CADA PENEIRA.				
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 103.745,85					
LOTE/GRUPO 12: GRUPO 12					
87	RÉGUA BISELADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO ZINCADO; POSSUIR BISEL EM UMA DAS FACES; POSSUIR COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 35 CENTÍMETROS; ATENDER A NBR 12023/2012.	UNIDADE	42	86,67	3.640,14
88	RÉGUA BISELADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDA EM AÇO ZINCADO; POSSUIR BISEL EM UMA DAS FACES; POSSUIR COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 50 CENTÍMETROS.	UNIDADE	45	90,30	4.063,50
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 7.703,64					
LOTE/GRUPO 13: GRUPO 13					
39	Forma Cúbica para Concreto (10x10x10cm). Características mínimas: Deve ser construída em aço zincado; Espessura das paredes de 12mm; Ter superfície interna com baixa rugosidade; Possuir 2 paredes móveis; Ter sistema de fixação das paredes através de parafusos dotados de empunhadura (sem necessidade de uso de ferramentas) para abertura e fechamento; Deve garantir estanqueidade; Ter perfeito esquadro e perpendicularidade internamente; Ter dimensões internas de: 10x10x10cm (largura x comprimento x altura).	UNIDADE	24	546,27	13.110,48
40	Forma Cúbica Tripla para o Ensaio de Compressão em Cimento ou Argamassa. Características mínimas: Deve ser construído em aço com tratamento anticorrosivo; Ter superfície com baixa rugosidade; Possuir dimensões de: 50 milímetros de largura, 50 milímetros de comprimento e 50 milímetros de altura (dimensões internas). Deve atender as especificações da NBR 12129 de 1991.	UNIDADE	39	852,83	33.260,37
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 46.370,85					
LOTE/GRUPO 14: GRUPO 14					
14	CÁPSULA DE EVAPORAÇÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM PORCELANA; SER RESISTENTE AO CALOR; POSSUIR BICO VERTEDOR. POSSUIR AS DIMENSÕES DE: 200 MILÍMETROS DE DIÂMETRO; CAPACIDADE DE 1000 MILILITROS.	UNIDADE	157	87,10	13.674,70
15	CÁPSULA DE PORCELANA, RESISTENTE AO CALOR, C/ BICO VERTEDOR. DIÂMETRO DE 120MM E CAPACIDADE DE 285 ML	UNIDADE	249	26,18	6.518,82
16	CÁPSULA DE PORCELANA, RESISTENTE AO CALOR, COM BICO VERTEDOR. DIÂMETRO DE 160MM E CAPACIDADE DE 580 ML	UNIDADE	228	88,13	20.093,64
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 40.287,16					
LOTE/GRUPO 15: GRUPO 15					
34	ESPÁTULA COM LÂMINA FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR LÂMINA EM AÇO INOX E PONTA ARREDONDADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10X2CM, DEVE POSSUIR CABO EM MADEIRA E LÂMINA FIXADA COM ARREBITE OU PINO METÁLICO.	UNIDADE	101	17,50	1.767,50
35	ESPÁTULA COM LÂMINA FLEXÍVEL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR LÂMINA EM AÇO INOX E PONTA ARREDONDADA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X2CM, DEVE POSSUIR CABO EM MADEIRA E LÂMINA FIXADA COM ARREBITE OU PINO METÁLICO.	UNIDADE	117	19,48	2.279,16
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 4.046,66					
LOTE/GRUPO 16: GRUPO 16					
7	BALDE DOSADOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, GRADUADO COM PRECISÃO DE 1000 ML. CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	49	107,21	5.253,29
8	BALDE DOSADOR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA, GRADUADO COM PRECISÃO DE 500 ML. CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	55	62,18	3.419,90
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 8.673,19					
LOTE/GRUPO 17: GRUPO 17					
49	MOLDE CILÍNDRICO DE PROCTOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRO COM DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS; DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; SER COMPOSTO POR BASE (DIÂMETRO TOTAL 195 MM), MOLDE (DIÂMETRO INTERNO DE 100 MM E ALTURA ÚTIL DE 50 MM) E COLARINHO (DIÂMETRO INTERNO DE 100 MM E ALTURA ÚTIL DE 127,3 MM); POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DO COLARINHO E DO MOLDE À BASE ATRAVÉS DE ABAS (FIXAS AO COLARINHO E MOLDE) QUE DEVEM SE PRENDER A BASE ATRAVÉS DE DUAS HASTES ROSCADAS (FIXAS NA BASE) E PORCAS TIPO BORBOLETA; DEVE ATENDER A NBR 12024/2012.	UNIDADE	25	340,17	8.504,25

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
95	SOQUETE PEQUENO PARA CILINDRO DE PROCTOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; SER CONSTITUÍDO POR UMA CAMISA GUIA (DIÂMETRO INTERNO DE 52MM E ALTURA INTERNA DE 395MM); UM DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ALTURA DE QUEDA COM 305 MM; UM SOQUETE METÁLICO COM MASSA DE 2,5 KG (DIÂMETRO DE 50MM E ALTURA DE 88MM), SENDO DOTADO DE CABO E ESPAÇO PARA AJUSTE DO PESO; DEVE ATENDER A NBR 12024/2012.	UNIDADE	26	214,28	5.571,28
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 14.075,53					
LOTE/GRUPO 18: GRUPO 18					
42	Frasco de Chapman. Características mínimas: deve ser construído em vidro borossilicato transparente; deve possuir dois bulbos; marcação de 200 milímetros entre os dois bulbos e graduação entre 375 e 450 mililitros no gargalo (após segundo bulbo), com precisão de 0,1 mililitros; deve atender as normas ASTM C70 e AASHTO T142.	UNIDADE	42	126,48	5.312,16
43	Frasco de Le Chatelier. Características mínimas: deve ser construído em vidro borossilicato transparente; possuir volume aproximado de 250 centímetros cúbicos (até o início da escala); possuir graduação com resolução para leitura de 0,05 centímetros cúbicos; possuir rolha esmerilhada que permita perfeita vedação com o frasco; deve atender a NBR 16605/2017.	UNIDADE	54	146,63	7.918,02
44	FRASCO PARA DENSIDADE DE AGREGADOS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM VIDRO BOROSSILICATO; TER TAMPA ESMERILHADA E PERFURADA; VOLUME DE 500 MILILITROS. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR NM 52 DE 2009.	UNIDADE	34	235,33	8.001,22
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 21.231,40					
LOTE/GRUPO 19: GRUPO 19					
37	Forma cilíndrica para corpos de prova de argamassa. Construída em aço com tratamento anticorrosivo, com fundo rosqueável em bloco único (sem solda para fixação do dispositivo da rosca) e abertura diametral, deve possuir parafuso que possibilite a movimentação desta abertura (abrir e fechar). Dimensões: 5 centímetros de diâmetro e 10 centímetros altura. (Unidade)	Unidade -	79	113,33	8.953,07
38	Forma cilíndrica para corpos de prova de concreto. Construída em aço zincado, com tratamento anti-corrosivo, com abertura diametral, deve possuir parafuso que possibilite a movimentação desta abertura (abrir e fechar), com alça revestida de plástico e com parafusos com cabeça que impedem que o concreto caia sobre a rosca, para a fixação da forma à base. Dimensões: 10 centímetros de diâmetro e 20 centímetros altura.	UNIDADE	94	62,48	5.873,12
94	SOQUETE PARA MOLDAGEM DE CORPOS DE PROVA DE ARGAMASSA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE SER CONSTRUÍDO EM AÇO ZINCADO; TER PONTA ENDURECIDA PARA EVITAR DESGASTE PRECOCE; POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: CABEÇA DIÂMETRO 25X35MM, CABO COM DIÂMETRO 16X170MM; DEVE ATENDER A NBR 7215/1996.	UNIDADE	31	64,27	1.992,37
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 16.818,56					
LOTE/GRUPO 20: GRUPO 20					
1	ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₆ O, MASSA MOLECULAR 58,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	112	39,50	4.424,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, FRASCO COM 1000ML. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5% GL, FÓRMULA QUÍMICA C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS A ENTREGA.	UN	358	24,77	8.867,66
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 13.291,66					
LOTE/GRUPO 21: GRUPO 21					
20	CICLOHEXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C ₆ H ₁₂ , MASSA MOLECULAR 84G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS. FRASCO DE 1 LITRO.	FRASCO	43	41,00	1.763,00
36	Éter de petróleo, líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, destilados entre 30° e 60°C, pureza mínima de 99,5%, reagente P.A., CAS 8032-32-4. Frasco de 1 litro.	FRASCO	88	88,99	7.831,12

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 9.594,12					
LOTE/GRUPO 22: GRUPO 22					
9	Bandeja plástica pequena em polietileno de alta densidade, para uso em laboratório, na cor branca. As bandejas se encaixam uma sobre a outra. Paredes grossas e reforçadas. Permite fácil higienização e esterilização. Dimensões ÚTEIS: 21x29x6cm (LXCXA).	UNIDADE	363	18,12	6.577,56
46	FUNIL DE ADIÇÃO EM VIDRO BOROSILICATO, TIPO CILINDRICO GRADUADO, COM TORNEIRA DE PTFE, CAPACIDADE DE 125 ML. COM JUNTAS ESMERILHADAS TIPO 24/40 E ROLHA DE POLIETILENO. SEM ALÇA LATERAL.	UNIDADE	38	111,91	4.252,58
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 10.830,14					
LOTE/GRUPO 23: GRUPO 23					
18	CARVÃO ATIVADO, ASPECTO FÍSICO PÓ PRETO, INODORO, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%,4 MICRAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. FRASCO COM 500G.	FRASCO	43	25,47	1.095,21
19	CELITE 545 P.A. FRASCO COM 250G.	FRASCO	10	28,62	286,20
47	HIDROXILAMINA CLORIDRATO PA ACS. . NH2OH. Hcl. PM:69,49. Teor: Mín. 99,0%. Frasco com 100g.	UNIDADE	19	80,70	1.533,30
48	IODETO DE POTÁSSIO. Aspecto físico pó branco, cristalino, inodoro, fórmula química KI, peso molecular 166,01 g/mol, teor de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., embalagem contendo 500g e validade de no mínimo 01 ano após a entrega.	FRASCO	34	350,25	11.908,50
53	ÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULOS BRANCOS, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA AL2O3, PESO MOLECULAR 101,96 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 90%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. FRASCO COM 500G.	FRASCO	16	66,74	1.067,84
Valor Total do Lote/Grupo: R\$ 15.891,05					

Valor Total do Processo: R\$ 783.660,42